
PARECER Nº 107/2025

Ao Projeto de Lei nº 04/2024, que Institui o Programa “Conexão Escola e Família – CEF” no Município de São Raimundo Nonato – PI e dá outras providências, de autoria da Ver(a). Valdênia de Assis Costa.

O Projeto de Lei nº 04/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe a instituição do Programa “Conexão Escola e Família – CEF”, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre escola, família e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI.

Compete à Comissão de Constituição e Justiça examinar a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação legislativa.

Verifica-se que o Projeto de Lei está redigido de forma clara e respeita os princípios constitucionais, especialmente no que diz respeito à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e à proteção da infância e juventude, conforme os artigos 30, inciso I, e 227 da Constituição Federal.

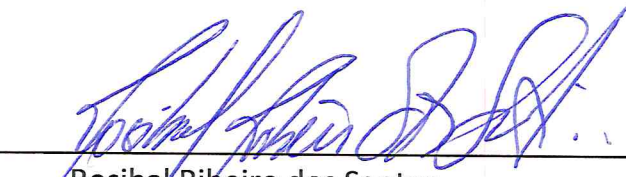
A proposta não apresenta vícios de iniciativa, ilegalidade ou inconstitucionalidade e está em conformidade com a técnica legislativa.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina **favoravelmente pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 04/2025.**

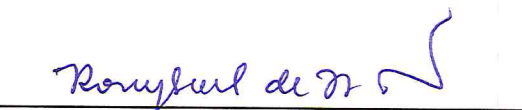


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



Rosibal Ribeiro dos Santos
Vereador – Presidente da C.C.J.



Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.



Adilson Santos Ribeiro
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.